



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 160/2012

“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Núcleo Rua Genciano Felipe Bueno e Rua Casemiro de Abreu, bairro Barequeçaba, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Considerando o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”.

Considerando o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Considerando o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA.

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades.

Considerando o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizadas em área urbana ou de expansão urbanas, assim definidas por legislação municipal.

Considerando por fim foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS”.

Artigo 1º Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o Núcleo “Rua Genciano Felipe Bueno e Rua Casemiro de Abreu”, localizado no bairro Barequeçaba, cravado o ponto 0 a uma distância de 30,00m da esquina da Rua Getúlio Vargas e Rua Genciano Felipe Bueno. O levantamento teve origem nas coordenadas planas UTM - X=455763.863 Y=7365567.198, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 160/2012

como segue: A descrição perimétrica: “Inicia-se no Ponto 0, localizado 0 a uma distância de 30,00m da esquina da Rua Getúlio Vargas e Rua Genciano Felipe Bueno. Do Ponto 0, segue-se em linha reta com rumo E90°00'00" e distância de 36,12metros, atinge-se o Ponto 1, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Rua Getúlio Vargas. Do Ponto 1, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com rumo N00°00'00" e distância de 46,09metros, atinge-se o Ponto 2, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Rua Genciano Felipe Bueno. Do Ponto 2, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE89°59'31" e distância de 55,77metros, atinge-se o Ponto 3, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do Ponto 3, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE22°16'55" e distância de 24,09metros, atinge-se o Ponto 4, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Rua Casemiro de Abreu. Do Ponto 4, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW00°33'54" distância de 239,89metros, atinge-se o Ponto 5, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Rua Casemiro de Abreu. Do Ponto 5, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW54°44'04" e distância de 40,65metros, atinge-se o Ponto 6, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 6, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW88°58'46" e distância de 66,50metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 7, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW00°34'05" e distância de 167,66metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do Ponto 8, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE00°56'37" e distância de 162,91metros, atinge-se o Ponto 0, onde se iniciou está descrição, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. “A área descrita perfaz um total de 30.186,56M² (trinta mil, cento e oitenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 837,73 M (oitocentos e trinta e sete metros e setenta e três centímetros)”.

Artigo 2º- Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de outubro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 026/2012